



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

EDITAL Pregão Eletrônico nº 105/2023 – PMTB - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP LOCAIS.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº **14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 201 e Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 07/12/2023.

1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 07/12/2023.

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: <https://bnc.org.br/> - “Acesso Identificado”.

1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço. UNITÁRIO

1.2.7 – INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 – Endereço: Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 240, centro, Terra Boa – Paraná.

1.2.7.2 – MARCELA MONTI ARAGÃO - designada pela Portaria nº 237/2023

1.2.7.3 – E-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br

1.2.7.4 – Telefone: (44) 3641-8031

12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO

12.9- ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futuras e parcelas mediante Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

2.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 1.279.570,85 (um milhão duzentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária, conforme Termo de Referência.



4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Terra Boa, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br/>

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026 4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC (ANEXO 04)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC (ANEXO 04)** e

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras - BNC, ANEXO 03.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da



licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2 - É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 - O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://terraboia.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes> em "Portal da Transparência" ou em <https://bnc.org.br/>.

6.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo



documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor (unitário e total) do item;
 - b) prazo de garantia;
 - c) prazo de entrega dos serviços;
 - d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.b.2. empresas brasileiras;

11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

13.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;



- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO 03).**

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



13.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.terraboia.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato lícitado.



15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Terra Boa/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> em "Portal da Transparência".
- 18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, Setor de Licitação, Avenida Presidente Tancredo A. Neves, nº 240, Centro, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail:
licitacao@terraboia.pr.gov.br

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Terra Boa/PR, 21 de novembro de 2023.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

Departamento de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ



|44| 3641-8000



licitacao@terraboia.pr.gov.br



www.terraboia.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor ou Departamento requisitante: Secretaria de Administração Geral.

1. Objeto:

Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

LOTE 1 - Lote 1

Valor Máximo do Lote: R\$37.865,36 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AGUA SANITÁRIA, GALÃO COM 5 LTS.	UNID	3.166	R\$ 11,960	37.865,36

LOTE 2 - Lote 2

Valor Máximo do Lote: R\$18.209,60 (dezoito mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM - LÍQUIDO - FRASCO DE 1 LITRO. - BR 0269941	UNID	2.995	R\$ 6,080	18.209,60

LOTE 3 - Lote 3

Valor Máximo do Lote: R\$5.827,59 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM - GEL - VALVULA PUMPC - FRASCO COM 480G. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. BR 0269943.	UNID	887	R\$ 6,570	5.827,59

LOTE 4 - Lote 4

Valor Máximo do Lote: R\$2.074,80 (dois mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO, TAMANHOS VARIÁVEIS 37/46 - UNIDADE	UNID	39	R\$ 53,200	2.074,80

LOTE 5 - Lote 5

Valor Máximo do Lote: R\$49.388,60 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	DESINFETANTE LIQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS. COM AS FRAGÂNCIAS KAIK / MANDARIM / LAVANDA GLEIDY / DOVE/ TALCO.	UNID	3.116	R\$ 15,850	49.388,60

LOTE 6 - Lote 6

Valor Máximo do Lote: R\$41.571,00 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
-------	---------------	---------	--------	------------------	-------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

				(R\$)	(R\$)
1	DETERGENTE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS.	UNID	2.682	R\$ 15,500	41.571,00

LOTE 7 - Lote 7

Valor Máximo do Lote: R\$40.565,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIMPADOR INSTANTÂNEO, LIMPEZA PESADA, GALÃO 5 LITROS - SEMELHANTE AO VEJA LIMPEZA PESADA.	UNID	1.900	R\$ 21,350	40.565,00

LOTE 8 - Lote 8

Valor Máximo do Lote: R\$7.037,50 (sete mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PANO ECOLÓGICO CRU, MEDINDO 80 X 90CM.	UNID	625	R\$ 11,260	7.037,50

LOTE 9 - Lote 9

Valor Máximo do Lote: R\$7.631,52 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PANO PARA LIMPEZA TIPO TOALHA, MEDINDO 0,60 X 1,00M.	UNID	1.223	R\$ 6,240	7.631,52

LOTE 10 - Lote 10

Valor Máximo do Lote: R\$6.737,36 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA MACIA, 100% BRANCO, NÃO RECICLADO, PICOTADO, PACOTES COM 04 ROLOS DE 60 METROS CADA.	UNID	908	R\$ 7,420	6.737,36

LOTE 11 - Lote 11

Valor Máximo do Lote: R\$7.441,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	RODO DE ESPUMA, COM BUCHA ABRASIVA, 26 CM (IGUAL ESPONJA DE LAVAR LOUÇA).	UNID	700	R\$ 10,630	7.441,00

LOTE 12 - Lote 12

Valor Máximo do Lote: R\$1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	RODO DE MADEIRA PARA PUXAR ÁGUA, MEDINDO 40CM.	UNID	123	R\$ 10,000	1.230,00

LOTE 13 - Lote 13

Valor Máximo do Lote: R\$3.227,61 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

1	RODO DE MADEIRA PARA PUXAR ÁGUA, MEDINDO 60CM.	UNID	271	R\$ 11,910	3.227,61
---	--	------	-----	------------	----------

LOTE 14 - Lote 14

Valor Máximo do Lote: R\$3.081,32 (três mil e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	RODO DE PLÁSTICO PARA PUXAR ÁGUA, MEDINDO 60CM.	UNID	188	R\$ 16,390	3.081,32

LOTE 15 - Lote 15

Valor Máximo do Lote: R\$17.326,61 (dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	VASSOURA CAPIRA, COM CABO.	UNID	889	R\$ 19,490	17.326,61

LOTE 16 - Lote 16

Valor Máximo do Lote: R\$2.777,22 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM - GEL, INDICADO PARA HIGIENE E ASSEPSIA DAS MÃOS - COM REGISTRO NA ANVISA QUE SE INICIA PELO Nº 1 - FRASCO COM 1000ML BR 0269943	UNID	222	R\$ 12,510	2.777,22

LOTE 17 - Lote 17

Valor Máximo do Lote: R\$50.746,13 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALCOOL PERFUMADO - GALÃO DE 5 LITROS. COM AS FRAGÂNCIAS ERVA DOCE / GIOVANA.	UNID	1.627	R\$ 31,190	50.746,13

LOTE 18 - Lote 18

Valor Máximo do Lote: R\$1.519,00 (um mil, quinhentos e dezenove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNID	155	R\$ 9,800	1.519,00

LOTE 19 - Lote 19

Valor Máximo do Lote: R\$79.963,20 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	16.659	R\$ 4,800	79.963,20

LOTE 20 - Lote 20

Valor Máximo do Lote: R\$585,81 (quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CONTENDO 8 UNIDADES CADA.	UNID	283	R\$ 2,070	585,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ



|44| 3641-8000



licitacao@terraboia.pr.gov.br



www.terraboia.pr.gov.br

LOTE 21 - Lote 21

Valor Máximo do Lote: R\$8.510,37 (oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, C/ 3 UNIDADES.	UNID	2.091	R\$ 4,070	8.510,37

LOTE 22 - Lote 22

Valor Máximo do Lote: R\$1.885,29 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FOSFORO CAIXA COM 200 PALITOS LONGOS DE SEGURANÇA.	UNID	591	R\$ 3,190	1.885,29

LOTE 23 - Lote 23

Valor Máximo do Lote: R\$8.202,60 (oito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Guardanapo de pano confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca, medindo 40 x 65cm - UNIDADE	UNID	882	R\$ 9,300	8.202,60

LOTE 24 - Lote 24

Valor Máximo do Lote: R\$3.191,76 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIMPADOR INSTANTÂNEO, LIMPEZA MULTI USO COM ÁLCOOL, EMBALAGEM 500 ML.	UNID	572	R\$ 5,580	3.191,76

LOTE 25 - Lote 25

Valor Máximo do Lote: R\$2.006,97 (dois mil e seis reais e noventa e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIMPADOR INSTANTÂNEO, PARA VIDROS, EMBALAGEM 500 ML.	UNID	503	R\$ 3,990	2.006,97

LOTE 26 - Lote 26

Valor Máximo do Lote: R\$1.171,30 (um mil, cento e setenta e um reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM LÁTEX FORRADA TAMANHO P - UNIDADE.	UNID	265	R\$ 4,420	1.171,30

LOTE 27 - Lote 27

Valor Máximo do Lote: R\$7.171,36 (sete mil, cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MULTI INSETICIDA SPRAY, COM ÓLEO DE CITRONELA, CONTEÚDO 300ML.	UNID	674	R\$ 10,640	7.171,36

LOTE 28 - Lote 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

[44] 3641-8000
licitacao@terraboia.pr.gov.br
www.terraboia.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$2.666,30 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PANO FLANELADO LARANJADO MEDINDO 34 X 50CM.	UNID	910	R\$ 2,930	2.666,30

LOTE 29 - Lote 29

Valor Máximo do Lote: R\$53.422,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA MACIA, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, 100% BRANCO, NÃO RECICLADO, FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 4 UNIDADES, MEDINDO 30M X 10CM CADA.	UNID	1.170	R\$ 45,660	53.422,20

LOTE 30 - Lote 30

Valor Máximo do Lote: R\$67.035,10 (sessenta e sete mil e trinta e cinco reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO 32G, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS, EXTRA BRANCO E MACIO, ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO, NÃO RECICLADO, MEDINDO 22,5X21CM. FARDO COM 1000 FOLHAS.	UNID	4.499	R\$ 14,900	67.035,10

LOTE 31 - Lote 31

Valor Máximo do Lote: R\$14.307,02 (quatorze mil, trezentos e sete reais e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	REPELENTE SPRAY PARA INSETOS, COM ALOE VERA, FRASCO COM 100 ML.	UNID	1.274	R\$ 11,230	14.307,02

LOTE 32 - Lote 32

Valor Máximo do Lote: R\$15.516,58 (quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 800GRS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO; ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE CARGA; COADJUVANTES; BRANQUEADOR ÓPTICO; CORANTE; ENZIMAS; AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE; FRAGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZEMO; SULFONATO DE SÓDIO; CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UNID	1.942	R\$ 7,990	15.516,58

LOTE 33 - Lote 33

Valor Máximo do Lote: R\$18.464,88 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ



|44| 3641-8000



licitacao@terraboia.pr.gov.br



www.terraboia.pr.gov.br

1	SABONETE LÍQUIDO, COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE E DOVE. GALÃO DE 5 LITROS. - BR 0435445	UNID	1.137	R\$ 16,240	18.464,88
---	--	------	-------	------------	-----------

LOTE 34 - Lote 34

Valor Máximo do Lote: R\$3.879,89 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO NO MÍNIMO 28 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 CM.	UNID	301	R\$ 12,890	3.879,89

LOTE 35 - Lote 35

Valor Máximo do Lote: R\$15.960,62 (quinze mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 % INPM - LÍQUIDO - FRASCO DE 1 LITRO.	UNID	2.041	R\$ 7,820	15.960,62

LOTE 36 - Lote 36

Valor Máximo do Lote: R\$14.884,52 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AMACIANTE LIQUIDO COM AS FRAGÂNCIAS CONFORT CLASSIC / SOFT BLUSS - 5 LTS.	UNID	1.003	R\$ 14,840	14.884,52

LOTE 37 - Lote 37

Valor Máximo do Lote: R\$4.268,10 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNID	246	R\$ 17,350	4.268,10

LOTE 38 - Lote 38

Valor Máximo do Lote: R\$5.808,90 (cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BEXIGA COLORIDA (CORES A ESCOLHER) , PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNID	578	R\$ 10,050	5.808,90

LOTE 39 - Lote 39

Valor Máximo do Lote: R\$1.553,65 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CANUDO DE PLÁSTICO PARA REFRIGERANTE - PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNID	193	R\$ 8,050	1.553,65

LOTE 40 - Lote 40

Valor Máximo do Lote: R\$5.847,63 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CESTO DE LIXO REDONDO, FABRICADO EM PLÁSTICO,	UNID	57	R\$ 102,590	5.847,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	COMTAMPA, COM 69 CM DE ALTURA X 51 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 41 - Lote 41

Valor Máximo do Lote: R\$1.922,08 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO, SIMPLES, TELADO.	UNID	164	R\$ 11,720	1.922,08

LOTE 42 - Lote 42

Valor Máximo do Lote: R\$7.387,01 (sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e um centavo).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COLOR 12 A 15%, GALÃO DE 5 LITROS.	UNID	323	R\$ 22,870	7.387,01

LOTE 43 - Lote 43

Valor Máximo do Lote: R\$3.267,84 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500ML.	UNID	1.776	R\$ 1,840	3.267,84

LOTE 44 - Lote 44

Valor Máximo do Lote: R\$558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, FABRICADA EM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON FIRMES - UNIDADE	UNID	186	R\$ 3,000	558,00

LOTE 45 - Lote 45

Valor Máximo do Lote: R\$1.970,98 (um mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 10X36 CM, ESCOVA REDONDA COM CERDAS RÍGIDAS, COM SUPORTE.	UNID	289	R\$ 6,820	1.970,98

LOTE 46 - Lote 46

Valor Máximo do Lote: R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESPONJA DE AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA Nº 2.	UNID	500	R\$ 2,500	1.250,00

LOTE 47 - Lote 47

Valor Máximo do Lote: R\$2.793,60 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FILME PVC - ROLO 20 MTS.	UNID	480	R\$ 5,820	2.793,60

LOTE 48 - Lote 48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ



|44| 3641-8000



licitacao@terraboia.pr.gov.br



www.terraboia.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$1.751,00 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 103, CAIXA C/ 30 UNIDADE.	UNID	412	R\$ 4,250	1.751,00

LOTE 49 - Lote 49

Valor Máximo do Lote: R\$2.642,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GARRAFA TÉRMICA, PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM TAMPA SERV-JATO.	UNID	40	R\$ 66,050	2.642,00

LOTE 50 - Lote 50

Valor Máximo do Lote: R\$6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, MEDINDO 20 X 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNID	3.400	R\$ 1,900	6.460,00

LOTE 51 - Lote 51

Valor Máximo do Lote: R\$5.091,91 (cinco mil e noventa e um reais e noventa e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIMPADOR INSTANTÂNEO, LIMPEZA MULTI USO, TRADICIONAL, EMBALAGEM 500 ML.	UNID	1.459	R\$ 3,490	5.091,91

LOTE 52 - Lote 52

Valor Máximo do Lote: R\$11.511,50 (onze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIMPADOR PARA PEDRA, GALÃO DE 5 LITROS.	UNID	385	R\$ 29,900	11.511,50

LOTE 53 - Lote 53

Valor Máximo do Lote: R\$2.618,62 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM LÁTEX FORRADA TAMANHO M - UNIDADE.	UNID	622	R\$ 4,210	2.618,62

LOTE 54 - Lote 54

Valor Máximo do Lote: R\$1.030,62 (um mil e trinta reais e sessenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM LÁTEX FORRADA TAMANHO G - UNIDADE.	UNID	267	R\$ 3,860	1.030,62

LOTE 55 - Lote 55

Valor Máximo do Lote: R\$676,40 (seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ



|44| 3641-8000



licitacao@terraboia.pr.gov.br



www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PA PARA LIXO, FABRICADA EM METAL, TAMANHO MÉDIO.	UNID	76	R\$ 8,900	676,40

LOTE 56 - Lote 56

Valor Máximo do Lote: R\$6.222,72 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, PACOTE COM 2 ROLOS DE 50 FOLHAS CADA, MEDINDO 20,5X19 CM.	UNID	1.389	R\$ 4,480	6.222,72

LOTE 57 - Lote 57

Valor Máximo do Lote: R\$2.537,90 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PORTA COPO, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, PARA FIXAR NA PAREDE.	UNID	82	R\$ 30,950	2.537,90

LOTE 58 - Lote 58

Valor Máximo do Lote: R\$1.558,18 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	RODO DE ESPUMA, MEDINDO 26 CM.	UNID	169	R\$ 9,220	1.558,18

LOTE 59 - Lote 59

Valor Máximo do Lote: R\$3.677,70 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	RODO PARA PUXAR ÁGUA, ESTRUTURA EM METAL, MEDINDO 40 CM.	UNID	123	R\$ 29,900	3.677,70

LOTE 60 - Lote 60

Valor Máximo do Lote: R\$1.932,85 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 180 GRS CADA.	UNID	215	R\$ 8,990	1.932,85

LOTE 61 - Lote 61

Valor Máximo do Lote: R\$35.626,08 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SABÃO LIQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS.	UNID	1.383	R\$ 25,760	35.626,08

LOTE 62 - Lote 62

Valor Máximo do Lote: R\$6.929,82 (seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, COM CAPACIDADE PARA 5LITROS, MEDINDO 28 X 40 CM, ROLO COM 100 UNIDADES.	UNID	738	R\$ 9,390	6.929,82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

LOTE 63 - Lote 63

Valor Máximo do Lote: R\$3.665,10 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIMPADOR INSTANTÂNEO, PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM 500 ML.	UNID	1.286	R\$ 2,850	3.665,10

LOTE 64 - Lote 64

Valor Máximo do Lote: R\$19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - EMBALAGEM 120ML	UNID	480	R\$ 39,750	19.080,00

LOTE 65 - Lote 65

Valor Máximo do Lote: R\$2.512,20 (dois mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	QUEROSENE 800 ML.	UNID	158	R\$ 15,900	2.512,20

LOTE 66 - Lote 66

Valor Máximo do Lote: R\$293,36 (duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SABONETE COMUM, SUAVE, EMBALAGEM 85 GRAMAS.	UNID	152	R\$ 1,930	293,36

LOTE 67 - Lote 67

Valor Máximo do Lote: R\$2.194,50 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	VASSOURA DE PELO ARREDONDADA.	UNID	57	R\$ 38,500	2.194,50

LOTE 68 - Lote 68

Valor Máximo do Lote: R\$763,20 (setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	VASSOURA PIAÇAVA	UNID	48	R\$ 15,900	763,20

LOTE 69 - Lote 69

Valor Máximo do Lote: R\$11.288,96 (onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	DESODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY ,FRAGÂNCIA SUAVECOM 360ML.	UNID	1.138	R\$ 9,920	11.288,96

LOTE 70 - Lote 70

Valor Máximo do Lote: R\$1.100,28 (um mil e cem reais e vinte e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS, C/ MANTA ABRASIVA - UNIDADE.	UNID	1.038	R\$ 1,060	1.100,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ



|44| 3641-8000



licitacao@terraboa.pr.gov.br



www.terraboa.pr.gov.br

LOTE 71 - Lote 71

Valor Máximo do Lote: R\$4.946,94 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GARRAFA TÉRMICA, PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM TAMPA SERV-JATO.	UNID	54	R\$ 91,610	4.946,94

LOTE 72 - Lote 72

Valor Máximo do Lote: R\$4.075,17 (quatro mil e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GUARDANAPO ATOALHADO E ESTAMPADO MEDINDO 41X64CM COM 95%ALGODÃO E 05% POLIÉSTER, ESTAMPA A ESCOLHER - UNIDADE	UNID	583	R\$ 6,990	4.075,17

LOTE 73 - Lote 73

Valor Máximo do Lote: R\$1.048,50 (um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CERA LIQUIDA INCOLOR PERFUMADA AUTO BRILHO, COM PELICULA ESPECIAL FORMADA PELA CERA, PARA ALÉM DE PROTEGER DAR BRILHO UNIFORME POR MAIS TEMPO, EMBALAGEM DE 750ML.	UNID	150	R\$ 6,990	1.048,50

LOTE 74 - Lote 74

Valor Máximo do Lote: R\$2.883,45 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTI USO, ALTA VISCOSIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 5GR.	UNID	235	R\$ 12,270	2.883,45

LOTE 75 - Lote 75

Valor Máximo do Lote: R\$8.096,58 (oito mil e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	2.902	R\$ 2,790	8.096,58

LOTE 76 - Lote 76

Valor Máximo do Lote: R\$3.163,42 (três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, MEDINDO 29,5 X 29,5CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNID	1.058	R\$ 2,990	3.163,42

LOTE 77 - Lote 77

Valor Máximo do Lote: R\$11.175,84 (onze mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	--------	------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000
licitacao@terraboia.pr.gov.br
www.terraboia.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	PILHA AA COM POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNID	1.592	R\$ 7,020	11.175,84

LOTE 78 - Lote 78

Valor Máximo do Lote: R\$9.190,40 (nove mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PILHA AAA ALCALINA PALITO COM POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA, PACOTE COM 2 UNIDADES.	UNID	1.436	R\$ 6,400	9.190,40

LOTE 79 - Lote 79

Valor Máximo do Lote: R\$2.980,34 (dois mil, novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BORRIFADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM GATILHO DE ACIONAMENTO MANUAL E COM CANUDO - UNIDADE	UNID	418	R\$ 7,130	2.980,34

LOTE 80 - Lote 80

Valor Máximo do Lote: R\$2.934,12 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BOTINA FABRICADA EM RASPA DE COURO, SEM FORRO, NA COR PRETA - TAMANHOS VARIÁVEIS 37/46. UNIDADE	UNID	49	R\$ 59,880	2.934,12

LOTE 81 - Lote 81

Valor Máximo do Lote: R\$1.776,06 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO G.	UNID	299	R\$ 5,940	1.776,06

LOTE 82 - Lote 82

Valor Máximo do Lote: R\$1.711,71 (um mil, setecentos e onze reais e setenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CURATIVO TRANSPARENTE, CAIXA COM 35 UNIDADES.	UNID	209	R\$ 8,190	1.711,71

LOTE 83 - Lote 83

Valor Máximo do Lote: R\$278,00 (duzentos e setenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PÁ PARA LIXO, FABRICADA EM PLÁSTICO.	UNID	50	R\$ 5,560	278,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

LOTE 84 - Lote 84

Valor Máximo do Lote: R\$4.308,39 (quatro mil, trezentos e oito reais e trinta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO, TAMANHO A ESCOLHER.	UNID	81	R\$ 53,190	4.308,39

LOTE 85 - Lote 85

Valor Máximo do Lote: R\$273,70 (duzentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FOSFORO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES.	UNID	85	R\$ 3,220	273,70

LOTE 86 - Lote 86

Valor Máximo do Lote: R\$686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIMPADOR LUSTRA MÓVEIS, BRILHO SECO, EMBALAGEM 500 ML.	UNID	70	R\$ 9,800	686,00

LOTE 87 - Lote 87

Valor Máximo do Lote: R\$1.117,40 (um mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LUVA DE RANHURADA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL LATEX SUPER REFORÇADA, CLORINADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDO E NAS PONTA DOS DEDOS. APROVADA PELA EM 388, -1010: 1 - RESISTÊNCIA A ABRASÃO, 0- RESISTENTE AO CORTE POR LÂMINA; 1- RESTENCIA AO RASGAMENTO, 0- RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO, APROVADA PELA NORMA EM 407- X2XXX; X- RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO, X - RESISTÊNCIA AO CALOR POR CONVECÇÃO, X - RESISTÊNCIA AO CALOR RADIANTE, X RESISTÊNCIA A PEQUENAS PROJEÇÕES DE METAIS EM FUSÃO, X RESISTÊNCIA A GRANDES PROJEÇÕES DE METAIS EM FUSÃO. APROVADA PELA EN374 - ABKL : TIPO A - LUVA IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A ÁLCOOIS PRIMÁRIO; TIPO B - LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A CETONAS; TIPO K - LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A BASE INORGÂNICA. TIPO L - LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTÊNCIA A ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS. COR: NATURAL COMPRIMENTO: 32 CM TAMANHO: G	UNID	74	R\$ 15,100	1.117,40

LOTE 88 - Lote 88

Valor Máximo do Lote: R\$684,08 (seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

1	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO TAMPA FRONTAL BASCULANTE CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO; CAPACIDADE PARA ATÉ 800 ML DE SABONETE LÍQUIDO; FECHADURA DE SEGURANÇA; DISPÕE DE VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DE SABONETE REMANESCENTE; FIXAÇÃO ANTI-FURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO. DIMENSÕES EXTERNAS: 110 MM DE LARGURA X 210 MM DE ALTURA X 100 MM DE PROFUNDIDADE - UNIDADE	UNID	34	R\$ 20,120	684,08
---	---	------	----	------------	--------

LOTE 89 - Lote 89

Valor Máximo do Lote: R\$726,00 (setecentos e vinte e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SACO PARA LIXO, 15 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	242	R\$ 3,000	726,00

LOTE 90 - Lote 90

Valor Máximo do Lote: R\$2.148,96 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TAPETE CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA, MEDINDO 50X70CM E 7 MM DE ESPESSURA (BEM VINDO). - UNIDADE	UNID	121	R\$ 17,760	2.148,96

LOTE 91 - Lote 91

Valor Máximo do Lote: R\$913,68 (novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Vassoura para grama, fabricada em metal com 26 dentes e regulagem, com cabo - UNIDADE	UNID	24	R\$ 38,070	913,68

LOTE 92 - Lote 92

Valor Máximo do Lote: R\$16.062,50 (dezesesseis mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SHAMPOO CONCENTRADO PARA USO AUTOMOTIVO, TAMBOR DE 200 LITROS.	UNID	25	R\$ 642,500	16.062,50

LOTE 93 - Lote 93

Valor Máximo do Lote: R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SOLUPAM CONCENTRADO PARA USO AUTOMOTIVO, TAMBOR 200 LITROS.	UNID	25	R\$ 648,000	16.200,00

LOTE 94 - Lote 94

Valor Máximo do Lote: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	INTERCAP CONCENTRADO PARA USO AUTOMOTIVO - TAMBORDE 200 LITROS.	UNID	50	R\$ 600,000	30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

LOTE 95 - Lote 95

Valor Máximo do Lote: R\$1.659,84 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALGODÃO CAIXA - 50 GRS.	UNID	416	R\$ 3,990	1.659,84

LOTE 96 - Lote 96

Valor Máximo do Lote: R\$6.733,16 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BANHEIRA TAMANHO MÉDIO, NAS CORES (LILÁS, ROSA, VERDE, AZUL), COM CAPACIDADE PARA 22LTS	UNID	173	R\$ 38,920	6.733,16

LOTE 97 - Lote 97

Valor Máximo do Lote: R\$4.932,10 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONDICIONADOR INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO, CONTENDO 210 ML.	UNID	430	R\$ 11,470	4.932,10

LOTE 98 - Lote 98

Valor Máximo do Lote: R\$6.418,60 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fralda de tecido na cor branca, medindo 68 x 70cm, CAIXA COM 5 UNIDADES.	UNID	134	R\$ 47,900	6.418,60

LOTE 99 - Lote 99

Valor Máximo do Lote: R\$21.798,96 (vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG - ACIMA DE 13 KG - PACOTE ECONÔMICO COM 54 UNIDADES.	UNID	366	R\$ 59,560	21.798,96

LOTE 100 - Lote 100

Valor Máximo do Lote: R\$18.510,24 (dezoito mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G - DE 10 A 13 KG - PACOTE ECONÔMICO COM 62 UNIDADES.	UNID	336	R\$ 55,090	18.510,24

LOTE 101 - Lote 101

Valor Máximo do Lote: R\$14.962,50 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - DE 05 A 10 KG - PACOTE ECONÔMICO COM 72 UNIDADES.	UNID	266	R\$ 56,250	14.962,50

LOTE 102 - Lote 102

Valor Máximo do Lote: R\$6.028,22 (seis mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P- ATÉ 5 KG - PACOTE ECONÔMICO COM 100 UNIDADES.	UNID	106	R\$ 56,870	6.028,22

LOTE 103 - Lote 103

Valor Máximo do Lote: R\$2.682,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, TAMANHO P/ PCTE C/ 10 UNIDADES.	UNID	180	R\$ 14,900	2.682,00

LOTE 104 - Lote 104

Valor Máximo do Lote: R\$971,75 (novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	HASTE FLEXÍVEL COM CERDAS DE PLÁSTICO, PONTAS REVESTIDAS EM ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	UNID	325	R\$ 2,990	971,75

LOTE 105 - Lote 105

Valor Máximo do Lote: R\$2.462,46 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, PACOTE COM 75 UNIDADES.	UNID	574	R\$ 4,290	2.462,46

LOTE 106 - Lote 106

Valor Máximo do Lote: R\$7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LOÇÃO HIDRATANTE SUAVE PARA BEBE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - HIPOALERGENICO, COMPOSIÇÃO; ÁGUA, PALMITATO DE ISOPROPILA, ÁCIDO OLÉICO, GLICERINA, DIMETHICONE, ESTEARATO DE GLICERILA, ÁCIDO ESTEÁRICO, POLISORBATO 20, ALCOOL CETÍLICO. ALCOOL CETOESTEARÍLICO, OLEO MINERAL, CARBOMERO, GOMA XANTANA, FRAGRANCIA, HIDROXIDO DE SÓDIO, FENOXIETANOL, CAPRILIL GLICOL/MIT, CORANTE D&C RED33, PENTAERITRITOL, ARGILA. FRASCO COM 150 ML.	UNID	336	R\$ 22,500	7.560,00

LOTE 107 - Lote 107

Valor Máximo do Lote: R\$653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SABONETE INFANTIL, EMBALAGEM 80 GRAMAS.	UNID	242	R\$ 2,700	653,40

LOTE 108 - Lote 108

Valor Máximo do Lote: R\$4.894,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	--------	------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ



|44| 3641-8000



licitacao@terraboia.pr.gov.br



www.terraboia.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	SHAMPOO INFANTIL, RECÉM-NASCIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 210 ML.	UNID	390	R\$ 12,550	4.894,50

LOTE 109 - Lote 109

Valor Máximo do Lote: R\$3.042,68 (três mil e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	1.247	R\$ 2,440	3.042,68

LOTE 110 - Lote 110

Valor Máximo do Lote: R\$7.464,72 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM NA COR BRANCA, COM BOLSO, DETALHE EM VIVO VERDE DE 1 CM NA BAINHA AO REDOR DE TODO O AVENTAL, TECIDO PARA AMARRAR NA COR VERDE. TAMANHOS VARIÁVEIS P / M / G. - UNIDADE	UNID	228	R\$ 32,740	7.464,72

LOTE 111 - Lote 111

Valor Máximo do Lote: R\$1.139,05 (um mil, cento e trinta e nove reais e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO, TAMANHO Nº37.	UNID	19	R\$ 59,950	1.139,05

LOTE 112 - Lote 112

Valor Máximo do Lote: R\$2.138,94 (dois mil, cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	DESINFETANTE LIQUIDO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID	306	R\$ 6,990	2.138,94

LOTE 113 - Lote 113

Valor Máximo do Lote: R\$7.551,72 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA, COM 03 PEÇAS EMBORRACHADO/ACRÍLICO EM 100% POLIPROPILENO COM BASE ANTI- DERRAPANTE.	UNID	132	R\$ 57,210	7.551,72

LOTE 114 - Lote 114

Valor Máximo do Lote: R\$6.133,60 (seis mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO: 39 X 32 X 28 CM (ALT X LARG X PROF).	UNID	205	R\$ 29,920	6.133,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

LOTE 115 - Lote 115

Valor Máximo do Lote: R\$17.688,20 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E RODAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 90 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA, OBEDECE ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). POSSUI UMA HASTE NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA - MEDIDAS APROXIMADAS: - COMPRIMENTO: 58 CM - LARGURA: 44 CM - ALTURA: 86 CM - PESO: 5,25 KG - UNIDADE	UNID	118	R\$ 149,900	17.688,20

LOTE 116 - Lote 116

Valor Máximo do Lote: R\$18.705,60 (dezoito mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA, OBEDECE ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). POSSUI UMA HASTE NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA, MEDINDO 45X37X72 CM (LXPPA) - UNIDADE	UNID	144	R\$ 129,900	18.705,60

LOTE 117 - Lote 117

Valor Máximo do Lote: R\$7.601,40 (sete mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5MTS DE COMPRIMENTO.	UNID	1.236	R\$ 6,150	7.601,40

LOTE 118 - Lote 118

Valor Máximo do Lote: R\$1.259,11 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PILHA ALCALINA TIPO BATERIA DE 9V, VOLTAGEM NOMINAL 9V, DIÓXIDO DE MANGANÊS, IMPEDÂNCIA: 1,700 M-OHM@ 1 KHZ.	UNID	83	R\$ 15,170	1.259,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

LOTE 119 - Lote 119

Valor Máximo do Lote: R\$6.807,48 (seis mil, oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PILHA MÉDIA, PACOTE COM 2 UNIDADES.	UNID	852	R\$ 7,990	6.807,48

LOTE 120 - Lote 120

Valor Máximo do Lote: R\$1.540,56 (um mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PRENDEDOR DE ROUPA, PACOTE COM 1 DÚZIA, DE MADEIRA.	UNID	588	R\$ 2,620	1.540,56

LOTE 121 - Lote 121

Valor Máximo do Lote: R\$12.341,00 (doze mil, trezentos e quarenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PROTETOR SOLAR FATOR 30 - EMBALAGEM 120ML	UNID	410	R\$ 30,100	12.341,00

LOTE 122 - Lote 122

Valor Máximo do Lote: R\$4.011,50 (quatro mil e onze reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 10 X 20 CM - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	UNID	113	R\$ 35,500	4.011,50

LOTE 123 - Lote 123

Valor Máximo do Lote: R\$6.234,00 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 15 X 28 CM, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	UNID	120	R\$ 51,950	6.234,00

LOTE 124 - Lote 124

Valor Máximo do Lote: R\$5.834,04 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 ML.	UNID	732	R\$ 7,970	5.834,04

LOTE 125 - Lote 125

Valor Máximo do Lote: R\$464,40 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 800 ML.	UNID	36	R\$ 12,900	464,40

LOTE 126 - Lote 126



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ



|44| 3641-8000



licitacao@terraboia.pr.gov.br



www.terraboia.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$760,65 (setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABSORVENTE PACOTE COM 8 UNIDADES.	UNID	165	R\$ 4,610	760,65

LOTE 127 - Lote 127

Valor Máximo do Lote: R\$1.111,04 (um mil, cento e onze reais e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	APARELHO DE BARBEAR, COM DUAS LÂMINAS.	UNID	512	R\$ 2,170	1.111,04

LOTE 128 - Lote 128

Valor Máximo do Lote: R\$2.800,53 (dois mil e oitocentos reais e cinquenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AVENTAL, CONFECCIONADO EM COURVIN COM BOLSO NA FRENTE GRANDE - UNIDADE.	UNID	87	R\$ 32,190	2.800,53

LOTE 129 - Lote 129

Valor Máximo do Lote: R\$2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BACIA FABRICADA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 32 LITROS.	UNID	100	R\$ 24,900	2.490,00

LOTE 130 - Lote 130

Valor Máximo do Lote: R\$1.802,90 (um mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BACIA PLÁSTICA, 12 LTS.	UNID	121	R\$ 14,900	1.802,90

LOTE 131 - Lote 131

Valor Máximo do Lote: R\$1.653,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO, TAMANHO A ESCOLHER.	UNID	30	R\$ 55,100	1.653,00

LOTE 132 - Lote 132

Valor Máximo do Lote: R\$4.548,60 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVASDE FECHAMENTO, MEDINDO 36,7 X 27 X 40 CM (AXLXP), COM CAPACIDADE DE 26,5 LITROS.	UNID	114	R\$ 39,900	4.548,60

LOTE 133 - Lote 133

Valor Máximo do Lote: R\$9.925,80 (nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA E	UNID	142	R\$ 69,900	9.925,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000
licitacao@terraboa.pr.gov.br
www.terraboa.pr.gov.br

	TRAVASDE FECHAMENTO, MEDINDO 57,5 X 40,4 X 32,5.(AXLXP), COM CAPACIDADE DE 50 LTS.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 134 - Lote 134

Valor Máximo do Lote: R\$12.638,50 (doze mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, COM TAMPA E TRAVAS DE FECHAMENTO, MEDINDO 65X44X40 (AXLXP), COM CAPACIDADE 72 LITROS.	UNID	115	R\$ 109,900	12.638,50

LOTE 135 - Lote 135

Valor Máximo do Lote: R\$6.783,48 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CESTO PLÁSTICO, COR BRANCA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PEDAL, PARA LIXO HOSPITALAR, ADESIVADO CONFORME NORMA ABNT, CAPACIDADE NOMINAL 60 L.	UNID	54	R\$ 125,620	6.783,48

LOTE 136 - Lote 136

Valor Máximo do Lote: R\$5.579,20 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COLHER PLÁSTICA - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	UNID	80	R\$ 69,740	5.579,20

LOTE 137 - Lote 137

Valor Máximo do Lote: R\$797,86 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CREME DENTAL COMUM DE 90 GRS.	UNID	287	R\$ 2,780	797,86

LOTE 138 - Lote 138

Valor Máximo do Lote: R\$1.550,40 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CREME PARA CABELO - POTE DE 1 KG.	UNID	136	R\$ 11,400	1.550,40

LOTE 139 - Lote 139

Valor Máximo do Lote: R\$168,70 (cento e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESCOVA DENTAL (HIGIENE BUCAL) ADULTO.	UNID	70	R\$ 2,410	168,70

LOTE 140 - Lote 140

Valor Máximo do Lote: R\$517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESCOVA PARA CABELO, CURVADA VENTILADA, OCA, QUE MASSAGEIO COURO CABELUDO, DENTES PENTE ULTRA	UNID	23	R\$ 22,500	517,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000
licitacao@terraboia.pr.gov.br
www.terraboia.pr.gov.br

	MACIOS, DESEMBARAÇADOR PARA TODOS AO TIPOS DE CABELO - UNIDADE				
--	--	--	--	--	--

LOTE 141 - Lote 141

Valor Máximo do Lote: R\$4.222,75 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO MÉDIO C/ 14 PACOTES, CONTENDO 8 UNIDADES CADA.	UNID	175	R\$ 24,130	4.222,75

LOTE 142 - Lote 142

Valor Máximo do Lote: R\$3.760,02 (três mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GARFOS DE PLÁSTICO - PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNID	633	R\$ 5,940	3.760,02

LOTE 143 - Lote 143

Valor Máximo do Lote: R\$2.484,72 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), MEDIDAS: Ø 32CM X 40CM ALTURA. UNIDADE	UNID	36	R\$ 69,020	2.484,72

LOTE 144 - Lote 144

Valor Máximo do Lote: R\$1.389,20 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LUVA DE RANHURADA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL LATEX SUPER REFORÇADA, CLORINADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDO E NAS PONTA DOS DEDOS. APROVADA PELA EM 388, -1010: 1 - RESISTÊNCIA A ABRASÃO, 0- RESISTENTE AO CORTE POR LÂMINA; 1- RESTENCIA AO RASGAMENTO, 0- RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO, APROVADA PELA NORMA EM 407- X2XXX; X- RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO, X - RESISTÊNCIA AO CALOR POR CONVECÇÃO, X - RESISTÊNCIA AO CALOR RADIANTE, X RESISTÊNCIA A PEQUENAS PROJEÇÕES DE METAIS EM FUSÃO, X RESISTÊNCIA A GRANDES PROJEÇÕES DE METAIS EM FUSÃO. APROVADA PELA EN374 - ABKL : TIPO A - LUVA IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A ÁLCOOIS PRIMÁRIO; TIPO B - LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A CETONAS; TIPO K - LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A BASE INORGÂNICA. TIPO L - LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTÊNCIA A ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS. COR: NATURAL COMPRIMENTO: 32 CM TAMANHO: M	UNID	92	R\$ 15,100	1.389,20

LOTE 145 - Lote 145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$1.374,10 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LUVA DE RANHURADA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL LATEX SUPER REFORÇADA, CLORINADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDO E NAS PONTA DOS DEDOS. APROVADA PELA EM 388, -1010: 1 - RESISTÊNCIA A ABRASÃO, 0- RESISTENTE AO CORTE POR LÂMINA; 1- RESTENCIA AO RASGAMENTO, 0- RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO, APROVADA PELA NORMA EM 407- X2XXX; X- RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO, X - RESISTÊNCIA AO CALOR POR CONVECÇÃO, X - RESISTÊNCIA AO CALOR RADIANTE, X RESISTÊNCIA A PEQUENAS PROJEÇÕES DE METAIS EM FUSÃO, X RESISTÊNCIA A GRANDES PROJEÇÕES DE METAIS EM FUSÃO. APROVADA PELA EN374 - ABKL : TIPO A - LUVA IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A ÁLCOOIS PRIMÁRIO; TIPO B - LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A CETONAS; TIPO K - LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A BASE INORGÂNICA. TIPO L - LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTÊNCIA A ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS. COR: NATURAL COMPRIMENTO: 32 CM TAMANHO: P	UNID	91	R\$ 15,100	1.374,10

LOTE 146 - Lote 146

Valor Máximo do Lote: R\$246,75 (duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 200 PALITOS.	UNID	141	R\$ 1,750	246,75

LOTE 147 - Lote 147

Valor Máximo do Lote: R\$360,00 (trezentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SHAMPOO CONCENTRADO PARA USO AUTOMOTIVO, TAMBOR DE 05 LITROS.	PCT	12	R\$ 30,000	360,00

LOTE 148 - Lote 148

Valor Máximo do Lote: R\$2.585,20 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SHAMPOO PARA CABELO, EMBALAGEM COM 500ML.	UNID	184	R\$ 14,050	2.585,20

LOTE 149 - Lote 149

Valor Máximo do Lote: R\$1.113,60 (um mil, cento e treze reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SODA CAUSTICA, PACOTE DE 1 KG.	UNID	58	R\$ 19,200	1.113,60

LOTE 150 - Lote 150

Valor Máximo do Lote: R\$150,00 (cento e cinquenta reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SOLUPAM PARA USO AUTOMOTIVO - 05 LITROS	UNID	5	R\$ 30,000	150,00

LOTE 151 - Lote 151

Valor Máximo do Lote: R\$6.340,77 (seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO; MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE; FABRICADO MEDIANTE CUSTURA ULTRA-SÔNICA; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA UNISSEX; COR BRANCA, COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 TOUCAS. - BR 0428617	UNID	423	R\$ 14,990	6.340,77

LOTE 152 - Lote 152

Valor Máximo do Lote: R\$4.723,20 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVAS DE FECHAMENTO, MEDINDO 57,5 X 40 X 17,5 CM. CAPACIDADE DE 30 LTS,	UNID	128	R\$ 36,900	4.723,20

LOTE 153 - Lote 153

Valor Máximo do Lote: R\$3.085,50 (três mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVAS DE FECHAMENTO, MEDINDO 212 x 345 x 24 CM (AXLXP). COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNID	121	R\$ 25,500	3.085,50

LOTE 154 - Lote 154

Valor Máximo do Lote: R\$5.323,00 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UNID	100	R\$ 53,230	5.323,00

LOTE 155 - Lote 155

Valor Máximo do Lote: R\$1.264,20 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UNID	28	R\$ 45,150	1.264,20

LOTE 156 - Lote 156

Valor Máximo do Lote: R\$559,86 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	UNID	14	R\$ 39,990	559,86

LOTE 157 - Lote 157

Valor Máximo do Lote: R\$892,80 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIMPADOR INSTANTÂNEO, LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 500 ML.	UNID	144	R\$ 6,200	892,80

LOTE 158 - Lote 158

Valor Máximo do Lote: R\$2.396,10 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA VAI-VEM, COM CAPACIDADE 100 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP), COPOLÍMERO COM PROTEÇÃO U.V.O ADITIVO É PARA PROTEÇÃO U.V DO PIGMENTO E MATÉRIA PRIMA.POSSUI CANTOS ARREDONDADOS SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA, SUA TAMPA BASCULANTE NÃO PERMITE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. ACOMPANHA 4 (QUATRO) GANCHOS PLÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. MEDIDAS:81CM(ALTURA) X 45CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE).- UNIDADE	UNID	21	R\$ 114,100	2.396,10

LOTE 159 - Lote 159

Valor Máximo do Lote: R\$85,10 (oitenta e cinco reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 PALITOS.	UNID	74	R\$ 1,150	85,10

LOTE 160 - Lote 160

Valor Máximo do Lote: R\$3.995,17 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	1.207	R\$ 3,310	3.995,17

LOTE 161 - Lote 161

Valor Máximo do Lote: R\$1.488,30 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESPETO DE BAMBU 25 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNID	363	R\$ 4,100	1.488,30

LOTE 162 - Lote 162

Valor Máximo do Lote: R\$936,36 (novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ



|44| 3641-8000



licitacao@terraboia.pr.gov.br



www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FITA CREPE PARA FRALDA TAMANHO 18MMX 50MM.	UNID	204	R\$ 4,590	936,36

LOTE 163 - Lote 163

Valor Máximo do Lote: R\$21.690,80 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LUVAS DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	844	R\$ 25,700	21.690,80

LOTE 164 - Lote 164

Valor Máximo do Lote: R\$8.789,40 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Luvas de látex, para procedimento tamanho médio. CAIXA COM 100 UNIDADES..	UNID	342	R\$ 25,700	8.789,40

LOTE 165 - Lote 165

Valor Máximo do Lote: R\$2.058,84 (dois mil e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SABONETE LIQUIDO SUAVE NATURAL, BAIXO PH USO INFANTIL, FRASCO COM 200 ML.	UNID	129	R\$ 15,960	2.058,84

LOTE 166 - Lote 166

Valor Máximo do Lote: R\$881,60 (oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SACO DE PAPEL, MEDINDO 25 CM X 19 CM (TIPO DE SAQUINHO DE PIPOCA) PACOTE COM 1000 UNIDADES. (BRANCO).	UNID	19	R\$ 46,400	881,60

LOTE 167 - Lote 167

Valor Máximo do Lote: R\$2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SACO DE PLÁSTICO, PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE, MEDINDO 14X22, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	UNID	25	R\$ 85,760	2.144,00

LOTE 168 - Lote 168

Valor Máximo do Lote: R\$1.118,60 (um mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 15 X 30CM (LARG X COMP) COM ESPESSURA 0.12 - MILHEIRO.	UNID	14	R\$ 79,900	1.118,60

LOTE 169 - Lote 169

Valor Máximo do Lote: R\$317,46 (trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESPONJA PARA TOMAR BANHO.	UNID	74	R\$ 4,290	317,46

LOTE 170 - Lote 170

Valor Máximo do Lote: R\$992,00 (novecentos e noventa e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MÁSCARA PROTETORA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM 100 % POLIPROPILENO, FILTRO BFE 98,8% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA ATÓXICA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID	124	R\$ 8,000	992,00

LOTE 171 - Lote 171

Valor Máximo do Lote: R\$1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SACO ALVEJADO DE BOA QUALIDADE PARA GUARDANAPO, MEDINDO 80 X 50 CM.	UNID	242	R\$ 7,500	1.815,00

LOTE 172 - Lote 172

Valor Máximo do Lote: R\$233,00 (duzentos e trinta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SACO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 15 X 7 CM, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	UNID	5	R\$ 46,600	233,00

LOTE 173 - Lote 173

Valor Máximo do Lote: R\$1.698,60 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 35X70 CM, 100 % ALGODÃO CORES VARIADAS.	UNID	114	R\$ 14,900	1.698,60

LOTE 174 - Lote 174

Valor Máximo do Lote: R\$1.123,84 (um mil, cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PALITO DE SORVETE - REDONDO CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	UNID	4	R\$ 280,960	1.123,84

LOTE 175 - Lote 175

Valor Máximo do Lote: R\$478,59 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Saco não alvejado, medindo 80 x 50 cm - UNIDADE	UNID	53	R\$ 9,030	478,59

LOTE 176 - Lote 176

Valor Máximo do Lote: R\$119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	--------	------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 04 X 20 CM (LARG X COMP). COM ESPESSURA 0.5 - MILHEIRO.	UNID	5	R\$ 23,900	119,50

LOTE 177 - Lote 177

Valor Máximo do Lote: R\$1.046,08 (um mil e quarenta e seis reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CESTO PARA LIXO, EM PLÁSTICO, COM TAMPVAI E VEM, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UNID	14	R\$ 74,720	1.046,08

LOTE 178 - Lote 178

Valor Máximo do Lote: R\$471,00 (quatrocentos e setenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PROPÉ CONFECCIONADO EM TECIDO DE TNT BRANCO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	30	R\$ 15,700	471,00

LOTE 179 - Lote 179

Valor Máximo do Lote: R\$101,60 (cento e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, COM CAPACIDADE PARA 5LITROS, MEDINDO 28 X 40 CM, ROLO COM 50 UNIDADES.	UNID	20	R\$ 5,080	101,60

LOTE 180 - Lote 180

Valor Máximo do Lote: R\$683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BEXIGA ESPAGUETE COLORIDA, PACOTE COM 50 UNIDADES - UNIDADE.	UNID	52	R\$ 13,150	683,80

LOTE 181 - Lote 181

Valor Máximo do Lote: R\$649,74 (seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESCOVA DENTAL (HIGIENE BUCAL) INFANTIL.	UNID	238	R\$ 2,730	649,74

LOTE 182 - Lote 182

Valor Máximo do Lote: R\$1.122,10 (um mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TOALHA DE TECIDO, MEDINDO 40 X 60CM.	UNID	49	R\$ 22,900	1.122,10

LOTE 183 - Lote 183

Valor Máximo do Lote: R\$165,72 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SEBO, PACOTE DE NO MÍNIMO 800G	UNID	12	R\$ 13,810	165,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

LOTE 184 - Lote 184

Valor Máximo do Lote: R\$828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COLHER DE SOPA, FABRICADA TODA EM INOX - UNIDADE.	UNID	150	R\$ 5,520	828,00

LOTE 185 - Lote 185

Valor Máximo do Lote: R\$284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 45 CM DE LARGURA, 4M DE COMPRIMENTO.	UNID	50	R\$ 5,680	284,00

LOTE 186 - Lote 186

Valor Máximo do Lote: R\$80,27 (oitenta reais e vinte e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PORTA PAPEL TOALHA, PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 32X12,5X26,3 CM, NA COR BRANCO, COM TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO - UNIDADE	UNID	1	R\$ 80,270	80,27

LOTE 187 - Lote 187

Valor Máximo do Lote: R\$289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SACO PARA LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	92	R\$ 3,150	289,80



- 1.1 Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha, para atendimento das necessidades das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os pedidos de compras constam em anexo com quantidades, itens e valores de acordo com o solicitado por cada unidade.
- 1.3 A aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha, por menor preço por item é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a realização do serviço. A seleção da proposta com o menor preço unitário tende a resultar em economia de recursos públicos, visto que, há uma gama de empresas fornecedora dos produtos em questão dentro do próprio município e que podem competir entre si para entrega dos produtos que melhor atender.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.
- 1.5 A aquisição é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6 O prazo de vigência da para aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços, da qual constem a contratação eventual e futura, através de sistema de registro de preços.
 - 2.2. A necessidade de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha é para garantir o funcionamento adequado das instalações municipais e a prestação de serviços públicos de qualidade.
 - Manutenção da higiene e limpeza: A manutenção da higiene é fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os funcionários e para os cidadãos que frequentam as instalações municipais, como escolas, postos de saúde, escritórios públicos, entre outros.
 - Atendimento aos requisitos regulatórios: Existem regulamentos e normas de saúde que os municípios devem seguir para garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos. A compra de materiais de limpeza e higiene ajuda a cumprir esses requisitos.
 - Conservação do patrimônio público: A limpeza e a manutenção adequadas dos edifícios e instalações municipais ajudam a prolongar sua vida útil, reduzindo a necessidade de reparos e reformas mais onerosas.
 - Fornecimento de serviços públicos de qualidade: Materiais de limpeza, copa e cozinha são essenciais para a prestação de serviços públicos de qualidade, como a preparação de refeições em escolas, a limpeza de hospitais e postos de saúde, e a higiene em instalações públicas em geral.
 - Eficiência operacional: Ter os materiais adequados à disposição agiliza os processos de limpeza, manutenção e fornecimento de serviços, o que aumenta a eficiência das operações municipais.
- I) O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Da licitação exclusiva local nos termos do Programas De Compras Municipais.



O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia local e regional, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas no município de Terra Boa, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; LC Municipal nº01/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

A restrição adotada no presente certame, é ato discricionário da Administração, e encontra respaldo legal e jurisprudencial, visto que há no limite geográfico municipal no mínimo 03 (três) empresas cujo ramo/atividade são pertinentes a licitação. Demais Justificativas e embasamento legal encontram-se consignados abaixo.

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06 e art. 1º, da LC Municipal nº 01/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

Diante dessas informações, passamos a partir de então a analisar o processo e elaborar a Justificativa que ao final possibilitará embasamento jurídico para aplicação do referido Benefício.

A preocupação do Administrador é sempre encontrar o correto amparo legal para aplicação dos referidos benefícios sem que isso possa infringir as normas vigentes aplicadas nos procedimentos Licitatórios.

Inicialmente podemos comprovar com texto constante da Constituição Federal mais precisamente nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

No artigo 146, III, alínea “d”, da CF o qual determina que o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será regulamentado por Lei Complementar.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

(...)

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:a)

...;

(...)

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

A Lei Complementar prevista na Constituição Federal é a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal LC nº01/2021. Além de regulamentares a Constituição Federal, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR. O regime foi criado para diferenciar, em iguais condições estes fornecedores, justamente com intuito de fomentar a economia, já que essas empresas representam



mais de um quarto do Produto/Serviço Interno Brasileiro (PIB), o que equivale a (27%) e mais da metade dos empregos com carteira assinada (52%).¹

Portanto, cabe avaliar se existem requisitos e quais requisitos são estes para que os benefícios constantes na referida legislação possam ser aplicados.

Neste sentido é necessário trazer para a análise os artigos que tratam do assunto, ou seja, artigos relacionados aos benefícios que estão sendo propostos.

LC 123/2006.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

Nesse ínterim vale ressaltar que a Legislação Federal determina a obrigatoriedade da aplicação do tratamento diferenciado, quando determina (**deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado**), porém, requer que os procedimentos demonstrem atender à objetivos, ou seja, requisitos específicos para aplicação dos benefícios às MPes.

Vale destacar que a Lei Complementar Federal no mesmo Artigo, mais precisamente no seu Parágrafo Único, abre a possibilidade do ente Federado, Estado, Distrito Federal ou Município elaborar Lei própria regulamentando mais benéficamente as MPes. O tratamento diferenciado e simplificado a ser aplicado as MPes que determina o Artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, consta no 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.



Diante de diversos entendimentos e questionamentos levados ao TCE/PR sobre qual benefício seria possível aplicar em benefício as MPEs Locais o TCE/PR aprovou através do **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 às MPEs Locais ou Regionais.

No tocante a aplicação deste benefício em 2016 o TCE/PR já tinha se manifestado através da Consulta 88.672/15, que resultou o Acórdão 877/16 do Tribunal Pleno, sobre a possibilidade de beneficiar as empresas Locais com pagamento superior em até 10% sobre o melhor preço valido, vejamos citação constante do Acórdão 2122/19.

Com efeito, o art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/06 tem suscitado diversos entendimentos. No âmbito desta Corte de Contas, destacamos o processo de **Consulta nº 88.672/15, de relatoria do Cons. Nestor Baptista, que resultou na prolação do Acórdão n.º 877/16, do Tribunal Pleno**, que, dentre outros esclarecimentos, posicionou-se *“pela possibilidade da Administração, nas licitações, pagar à pequena ou microempresa preço desde que previsto no ato convocatório, justificadamente, e se este valor for compatível com a realidade do mercado.”*

Se não bastasse a lei trazer a necessidade do ente licitador atender e cumprir diversos requisitos para poder aplicar o tratamento diferenciado, trouxe no Art. 49 algumas regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Quanto à participação das MPE's nas contratações públicas, o artigo 5º-A da Lei 8.666/93 assevera que “as normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei”.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC123/2006).

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado;

4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.



Assim, defende-se que a própria Administração Pública, ainda na fase do planejamento da licitação, é quem deve estabelecer a “região” a ser abrangida pelo certame, podendo, inclusive, fixá-la no respectivo instrumento convocatório e/ou estar previsto na legislação local.

Por óbvio que a LC Municipal nº01/2021, veio delimitar a expressão local e regional, sendo que cada licitação será adequada no melhor interesse da administração pública quanto da abrangência de sua localidade, tudo em conformidade com a legislação e devidamente justificada.

Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

3.2.1. Da existência de no município 03 (três) microempresa locais aptas a participação da licitação

Este é o primeiro requisito a ser cumprido para que possamos definir a base territorial do benefício a ser aplicado, se Local ou Regional.

Vale Lembrar que o TCE/PR através do Acórdão 877/2016 apresentou entendimento referente ao constante no Art. 49, II e que apresentamos a seguir:

“Como se verificar o cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas: A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomenda-se que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes. Ademais, deve o ente complementar a investigação, buscando informações atualizadas, podendo utilizar, exempli gratia, informações constantes em alvarás de licença para localização e funcionamento, dados perante a junta comercial, sindicatos ou associações, assim como questionamentos a alguma microempresa ou empresas de pequeno porte local ou regional se existem outros potenciais participantes da licitação.”

O Acórdão 2122/2019 também fez referência ao assunto, vejamos:

Ressalta-se que a incidência dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48, do citado Estatuto, devem, em todos os casos, observar as regras definidas pelo artigo 49, da mesma norma, quais sejam:

a) Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório;



b) Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e,

c) Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexado objeto a ser contratado.

Em pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores e também junto a cadastros no Município destacamos existir empresas cadastradas como MPEs e com CNAE que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Gerente Compras e Licitações.

Diante dessa evidência e com base no contido do Acórdão 877/16 do TCE/PR que passamos a transcrever resta comprovado a possibilidade de realizar procedimento com prioridade regional.

“Uma interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.”

Portanto neste procedimento sugerimos que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas locais, ou seja, apenas para as empresas do município visto que existem muito mais que 03 (três) fornecedores enquadrados como MPEs com sede no município e aptas a fornecerem para o Município.

As empresas locais levantadas estão enquadradas como MPEs e cadastradas no município, seja no cadastro de Licitação ou de Alvará, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial, porém, para que não haja nenhuma dúvida ou questionamento no cumprimento do referido requisito.

Portanto, se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Administração Pública deverá prever no edital da licitação a participação exclusiva de MPE para os itens ou lotes cujos valores estimados situam-se no intervalo monetário de até R\$ 80.000,00.

Dessa forma, se a licitação contiver itens ou lotes de valores estimados em até R\$ 80.000,00 e, também, itens ou lotes de valores estimados acima desse intervalo de valor, o edital do certame poderá ser único, desde que se faça a distinção devida. Ou seja, deverá ser expressamente evidenciado os itens e lotes exclusivos para MPE e aqueles destinados às empresas em geral.

3.2.2 Ampliação da Eficiência das Políticas Públicas

Considerando que o Município de Terra Boa tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estatísticas e pesquisas.

Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local ou Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.



Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar 01/2021, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Terra Boa, baseado no poder das compras públicas, ~~fo~~ que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPes Locais ou Regionais no intuito de dar eficiência a esta política pública implementada, pensando no especial desenvolvimento de toda população terraboense.

Nestes termos, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para que à realização da licitação, seja realizada com aplicação do benefício contido no §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06 e art. 1º, inciso I e II, da Lei Complementar 01/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, ou seja, com a exclusividade **para participação de empresas sediadas no Município de Terra Boa, desde que enquadradas como MPE's.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é enquadrada como continuada tendo em vista a necessidade permanente de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha, podendo ser prorrogado.

Considera-se imprescindível para a contratação que a empresa vencedora atenda a solicitação do Município em entregas dos materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha nos endereços solicitados pelos responsáveis, sempre dentro do Município de Terra Boa e Distrito de Malú, sendo que a unidade solicitante disponibilizará um calendário das entregas.

A NAD será emitida a empresa com quantidades para consumo trimestral das secretarias que farão suas requisições de acordo com as suas necessidades diárias. Em razão disso, é importante que as empresas entendam que a entrega da NAD será efetuada de forma parcelada e que deve ficar claro no edital de licitação que a entrega será de acordo com a necessidade das secretarias. Essa forma de entrega tem sido uma prática com os comerciantes locais que tem se mostrado positiva, pois tem menor desperdício e melhor qualidade dos materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha, além de que, dispensa a necessidade de o município ter que armazenar alimentos.

É importante que o prazo de entrega seja atendido de forma imediata, em até 07 (sete) dias após a solicitação do departamento, diretamente nos locais indicados na NAD.

Considerando que o município possui um programa de compras locais, através da LC 01/2021, em que possibilita que as compras até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por item podem ser realizadas por fornecedores do município.

O edital de licitação deverá destacar que os produtos deverão ser entregues com as embalagens invioladas, não poderá ser aceita marca diversa da marca contida na proposta do fornecedor.

Os materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha entregues devem possuir validade mínima de 75% de seu prazo de validade.

Sempre que solicitado pela nutricionista, apresentar as práticas de fabricação;

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos.

Diante do cenário de consumo diário e ininterrupto de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha nas diversas atividades já mencionadas, e considerando a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, haja vista a quantidade estabelecida ser uma estimativa de consumo por conta da variação da demanda diária, e pelo caráter parcelado da aquisição, o município optou pela modalidade Pregão, usando o tipo Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com a ata válida por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até mais 12 (doze) meses, considerando o constante no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

A solicitação foi prevista de forma parcelada tendo em vista a inexistência de local próprio e espaço físico adequado suficiente nas unidades de recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

Os produtos poderão ser solicitados de forma parcelada, a depender das necessidades do município;

As entregas deverão ser realizadas em horário de funcionamento do Departamento solicitante;

A NAD será emitida a empresa com quantidades para consumo trimestral das secretarias que farão suas requisições de acordo com as suas necessidades diárias. Em razão disso, é importante que as empresas entendam que a entrega da NAD será efetuada de forma parcelada e que deve ficar claro no edital de licitação que a entrega será de acordo com a necessidade das secretarias. Essa forma de entrega tem sido uma prática com os comerciantes locais que tem se mostrado positiva, pois tem menor desperdício e melhor qualidade dos materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha, além de que, dispensa a necessidade de o município ter que armazenar;

O prazo de entrega deverá ser de forma imediata, em até 07 (sete) dias após a solicitação do departamento, diretamente nos locais indicados na NAD.

Caso não seja possível à execução no prazo do item 5.4, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboia.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sres. Valdir de Souza Barros, Cristine Borba Morcino de Oliveira, Sueli Bovo, Maria Zélia Ferreira Pietraroia, Ivone Cristina Fernandes Canassa, Lecilda de Fátima Caetano, Renata Olívia Carreira da Silva, Reginaldo dos Santos, Kátia Beatriz de Souza, Diemes Galhardo Pomaroli, Carlos Cezar Medeiros Bezerra, Hetony Cláudio Mantovan, Mariely Cristina Vrecchi Marques Rosa e Sueli Bovo.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (3318/2022 - Decreto do Município).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo profissional da cozinha presente no local, responsável pelo recebimento de departamento ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Duas) Horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.



Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade aquisição de pães, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.
2. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.
3. Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:
4. Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar os serviços foi por meio de pesquisa na cidade de prestadores de serviço de venda de produtos de limpeza e diversos, em especial mercados, sendo solicitado fisicamente em cada estabelecimento encontrado no município com possível pretensão de contratar com o município, além de envios eletrônicos a e-mails de empresas do ramo que já tiveram algum contato com o município. Desta pesquisa, foram enviados mais de 35 (trinta e cinco) e-mails solicitando orçamento e constado 06 (seis) padarias no município, obtendo retorno apenas de 08 (oito). As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:
5. Distribuidora Platterra Ltda. CNPJ: 51.451.940/0001-38;
6. Consolin & Consolin Ltda Epp. CNPJ: 73.312.381/0001-18;
7. Antonio Claudinei Sansini - Me. CNPJ: 78.582.608/0001-69;
8. Tríade Chemical Produtos de Limpeza Eireli. CNPJ: 31.907.971/0001-43;
9. P.B. Comércio de Materiais de Limpeza Ltda. CNPJ: 05.599.918/0001-12;
10. Mara Cristina Leandro Sartori - Produtos de Limpeza. CNPJ: 34.922.122/0001-57;
11. Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:
12. Município de Terra Boa - Pr. ARP. 445, 446, 447 e 448/2022;
13. Município de Floresta - Pr. Extrato P. P. 33/2023;
14. Município de Tupãssi - Pr. Contrato 18/2023;
15. Município de Jussara - Pr. ARP 17/2023;
16. Município de Araruna - Pr. ARP 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47/2023;
17. Município de Cianorte - Pr. ARP 253, 254, 255, 257, 258, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270/2023;
18. Estado do Paraná, nenhum processo homologado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

19. Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:
20. Paineis de Preços, descartado valor do pão bisnaguinha e pão francês, devido estar significativamente maior que a maioria dos valores;
21. Compras.gov.br;
22. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Universidade tecnológica Federal do Paraná - UTFPR. ARP. 30, 31, 32 e 33/2023;
23. Banco de Preços em Saúde - BPS;
24. Paineis de Preços;
25. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, para este parâmetro a pesquisa ocorreu da seguinte forma:
26. Bolsa Nacional de Compras - BNC.

27. Por fim, calculado a média e mediana dos itens destacados na tabela devido os valores estarem inexequível ou com sobre preço se comparado a ultima contratação e demais valores, sendo neste caso, usado a média e mediana como valor referência, de acordo com o mais vantajoso ao município para cada item.

28. O custo estimado total da contratação consta nos pedidos de compras em anexo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	10	Órgão	10	Órgão	10
Unidade	001	Unidade	001	Unidade	001
Ação	2085	Ação	2064	Ação	2070
Elemento	339030	Elemento	3309030	Elemento	339030
Vínculo	494	Vínculo	000	Vínculo	494
Órgão	10	Órgão	10	Órgão	10
Unidade	001	Unidade	001	Unidade	001
Ação	2070	Ação	2070	Ação	2070
Elemento	339030	Elemento	3309030	Elemento	339030
Vínculo	519	Vínculo	510	Vínculo	494
Órgão	09	Órgão	09	Órgão	09
Unidade	001	Unidade	001	Unidade	001
Ação	2052	Ação	2052	Ação	2052
Elemento	339030	Elemento	339030	Elemento	339030
Vínculo	000	Vínculo	103	Vínculo	104
Órgão	09	Órgão	09	Órgão	09
Unidade	001	Unidade	001	Unidade	001
Ação	2052	Ação	2052	Ação	2056
Elemento	339030	Elemento	339030	Elemento	339030
Vínculo	107	Vínculo	102	Vínculo	000
Órgão	11	Órgão	09	Órgão	09
Unidade	002	Unidade	001	Unidade	001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Ação	2081	Ação	2056	Ação	2056
Elemento	339030	Elemento	339030	Elemento	339030
Vínculo	000	Vínculo	000	Vínculo	103
Órgão	09	Órgão	09	Órgão	09
Unidade	001	Unidade	001	Unidade	001
Ação	2056	Ação	2056	Ação	2056
Elemento	339030	Elemento	339030	Elemento	339030
Vínculo	104	Vínculo	107	Vínculo	102
Órgão	09	Órgão	09	Órgão	09
Unidade	001	Unidade	001	Unidade	001
Ação	2058	Ação	2058	Ação	2058
Elemento	339030	Elemento	339030	Elemento	339030
Vínculo	000	Vínculo	103	Vínculo	104
Órgão	09	Órgão	09	Órgão	09
Unidade	001	Unidade	001	Unidade	001
Ação	2058	Ação	2058	Ação	2059
Elemento	339030	Elemento	339030	Elemento	339030
Vínculo	107	Vínculo	102	Vínculo	000
Órgão	09	Órgão	09	Órgão	09
Unidade	001	Unidade	001	Unidade	001
Ação	2059	Ação	2059	Ação	2059
Elemento	339030	Elemento	339030	Elemento	339030
Vínculo	103	Vínculo	104	Vínculo	107
Órgão	09	Órgão	09	Órgão	09
Unidade	001	Unidade	001	Unidade	001
Ação	2059	Ação	2099	Ação	2099
Elemento	339030	Elemento	339030	Elemento	339030
Vínculo	102	Vínculo	000	Vínculo	103
Órgão	09	Órgão	09	Órgão	09
Unidade	001	Unidade	001	Unidade	001
Ação	2099	Ação	2099	Ação	2099
Elemento	339030	Elemento	339030	Elemento	339030
Vínculo	104	Vínculo	107	Vínculo	102
Órgão	11	Órgão	11	Órgão	11
Unidade	002	Unidade	002	Unidade	002
Ação	2079	Ação	2079	Ação	2079
Elemento	339030	Elemento	339030	Elemento	339030
Vínculo	936	Vínculo	934	Vínculo	000
Órgão	11	Órgão	11	Órgão	11
Unidade	002	Unidade	002	Unidade	001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ação	2080	Ação	2080	Ação	2073
Elemento	339030	Elemento	339030	Elemento	339030
Vínculo	935	Vínculo	000	Vínculo	000
Órgão	11	Órgão	11		
Unidade	002	Unidade	002		
Ação	2081	Ação	2081		
Elemento	339030	Elemento	339030		
Vínculo	936	Vínculo	934		

I) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº .../2023.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº .../2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:..... CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

lote	Descrição e formula	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - O prazo para entrega dos produtos é de até _____ dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

ANEXO 03

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2023 – PMTB

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

 |44| 3641-8000

 prefeitura@terraboia.pr.gov.br

 www.terraboia.pr.gov.br

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Adriana Gonzaga-Assessoria e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

ANEXO 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxxx/2023- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- /SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº -----, considerando o julgamento da licitação modalidade XXXXXX nº XXXXX/2023, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.

em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações contidas no edital de XXXXX nº XXXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado do XXXX, à Rua XXXXX, CEP XXXXX, por seu representante legal, o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Marca

3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Terra Boa mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do xxxxx nº xxxx/2023.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do xxxxx nº xxxx/2023.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital (modalidade nº).

5- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Terra Boa adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Terra Boa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de **12 meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Terra Boa poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Terra Boa poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará a cargo **do Senhor -----**, que responde como **Fiscal de Contrato, Portaria Nº ----/2023**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referencia do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 - não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 - não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 - tiver presentes razões de interesse público.

12.6 - o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 - o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ



|44| 3641-8000



prefeitura@terraboia.pr.gov.br



www.terraboia.pr.gov.br

Terra Boa, XX de XXXXXXX de 2023.

Prefeito

Xxxxxxx
Fornecedor

Testemunha:
Nome:

Testemunha:
Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TERRA BOA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF/MF sob nº --- -----, e a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa denominada **CONTRATADA** -----, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, , neste ato representado(a) por ----- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

8.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de -----, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

8.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 8.5.1. O Termo de Referência;
- 8.5.2. O Edital da Licitação;
- 8.5.3. A Proposta do contratado;
- 8.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

9.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

12.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

13.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

15.1. São obrigações do Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10.1. A Administração terá o prazo de **10 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

15.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

16.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

17.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. *moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Boa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-